



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
047/2020/SEMA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA
DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E A EMPRESA ELEVAMAT
CONSERVADORA DE ELEVADORES LTDA EPP.**

O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.507.415/0023-50, criada pela Lei Complementar nº. 214, de 23 de junho de 2005, e competências atribuídas na Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, com sede na Rua C, esquina com a Rua F, Centro Político Administrativo - CPA, neste ato representado pelo Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente, Sr. **Alex Sandro Antônio Marega**, brasileiro, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº. 01524828635 – DETRAN/PR e do CPF nº. 022.696.449-30, nomeado pelo Ato Governamental n.º 114/2019 de 11/01/19, com suas atribuições definidas na Portaria nº 73/2019/GSMA/MT, de 29/01/2019, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ELEVAMAT CONSERVADORA DE ELEVADORES LTDA EPP**, inscrita no CNPJ: 26.775.577/0001-69, localizada na Av. Miguel Sutil, nº 1100, no Bairro Pico do Amor, Cep: 78.065-120, Cuiabá-MT, telefone: (65) 3027-7702 email: elevamat@terra.com.br, financeiro.elevamat@gmail.com representada pelo Sr. **Geraldo José Barbacena**, portador do RG: 04723880 SSP/MT, CPF: 340.020.301-72, Carteira Nacional de Habilitação nº 01862864144 DETRAN-MT, aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 047/2020/SEMA**, em conformidade com o **Processo n. SEMA-PRO-2022/13629**, abalizada pelos **Pareceres Jurídicos Referenciais da PGE-MT constantes nos processos nº 83270/2020 e 2780/PPGE/2022 - SIGADOC PGE-PRO-2022/00916**, sujeitando-se aos termos da lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, lei nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 840/2017, assim como, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, pelas disposições de direito privado e mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Em conformidade com as motivações administrativas constantes no processo nº. **SEMA-PRO-2022/13629**, este instrumento tem por escopo aditar a Cláusula Segunda – Das Especificações, Quantidades e Preço, subcláusula 2.3, bem como a Cláusula Quinta – Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro, subitem 5.4, do Contrato nº 047/2020.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITAMENTO

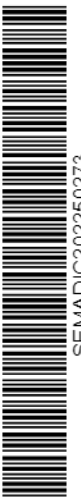
2.1. Considerando a Resolução Nº 005/2021 – CONDES, publicada no Diário Oficial do Estado de 29/12/2021, que dispõe sobre a Cláusula de Reajuste nos Contratos Administrativos celebrados no âmbito da Administração Pública Estadual, definindo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) como índice a ser utilizado

Página 1 de 3

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br
(65) 3613-7313



Assinado com senha por FERNANDA LA SERRA DIAS - GERENTE / GECON - 22/12/2022 às 14:37:02 e
ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 23/12/2022 às 11:07:01.
Documento Nº: 6123360-2072 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6123360-2072>



SEMADIC202250273

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

no caso de reajuste contratual ou outro índice que seja mais vantajoso para a Administração, devendo buscar a negociação com o Contratado para que o valor do reajuste se aproxime ao valor reajustado pelo IPCA.

2.2. Assim, por este instrumento altera-se o índice de reajuste constante na subcláusula 5.4. do Contrato nº 047/2020, que passa a vigorar conforme abaixo:

6.3. O valor contratado poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data da apresentação da proposta (no caso do primeiro reajuste), ou da data do último reajuste (para os subsequentes), visando à adequação aos novos preços de mercado, dependendo de solicitação da CONTRATADA, e mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

2.3 Face ao reajuste de preços solicitado pela CONTRATADA, bem como previsão contida na subcláusula 5.4 do contrato e na Lei nº 8.666/93, por este instrumento reajusta-se o valor unitário mensal constante na tabela da subcláusula 2.1 do contrato, referente à variação de 5,90% no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado de 12 (doze) meses, sendo de dezembro/2021 à novembro/2022, conforme discriminado abaixo:

LOTE ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO OBJETO	QUANT. MESES	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ELEVADOR, INSTALADO NO PRÉDIO ANEXO À SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA-MT; MODELO: ELEVADOR ATLAS SCHINDLER 3300, MODELO MEDITERRANÉE. MANUTENÇÃO PREVENTIVA NA CABINA, LUMINÁRIA, MÁQUINA DE TRACÇÃO, ROLAMENTOS, MOTOR, FREIO, COLETOR E ESCOVAS; LIMITADOR DE VELOCIDADE; PAINÉIS DE COMANDO; PAINÉIS ELÉTRICOS; BOBINAS; RELÉS; CONJUNTOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS; PROTEÇÕES ELÉTRICAS; DISJUNTORES; DRIVE'S, CHAVES; CONTADORES, MÓDULO DE POTÊNCIA; CABOS DE AÇO; CABOS ELÉTRICOS; CABOS DE COMANDO; POLIAS DE TRACÇÃO; DE COMPENSAÇÃO E ESTICADORAS; PÁRA-CHOQUES; GUIAS; FIXADORES E TENSORES; CONTRAPESOS; COXINS; CARRETIHAS DE PORTAS; TRINCOS; FECHADORES; OPERADORES ELÉTRICOS; PORTAS DOS PAVIMENTOS; CORREIAS E CORDOALHAS. MANUTENÇÃO CORRETIVA EM TODO EQUIPAMENTO, COMPONENTE OU PEÇA QUE NECESSITAR, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. DEMANDA ESPECÍFICA DA SEMA. UNIDADE.	12	R\$ 1.962,35	R\$ 23.548,16

Página 2 de 3

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br
(65) 3613-7313



Assinado com senha por FERNANDA LA SERRA DIAS - GERENTE / GECON - 22/12/2022 às 14:37:02 e
ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 23/12/2022 às 11:07:01.
Documento Nº: 6123360-2072 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6123360-2072>



SEMADIC202250273

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

2.3.1. 2.4. Assim, em virtude do reajuste, o novo valor total do contrato constante na Cláusula 2.3 do contrato, passará de R\$ 22.236,12 para R\$ 23.548,16 (vinte e três mil quinhentos e quarenta e oito reais e dezesseis centavos), com efeitos financeiros a partir de 18/11/2022, até o encerramento do Contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Fundamenta-se o presente aditivo no art. 65, II, § 5º e § 8º da Lei 8.666/93, com suas alterações, abalizado pela **Análise Contábil nº 050/2022** e Pareceres Jurídicos Referenciais da PGE-MT constantes nos processos nº 83270/2020 e 2780/CPPGE/2022 - SIGADOC PGE-PRO-2002/00916 constantes no processo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES

4.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 047/2020/SEMA, para todos os efeitos legais.

Cuiabá/MT, 22 de dezembro de 2022.

Alex Sandro Antônio Marega
Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente

Geraldo José Barbacena
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

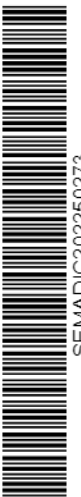
CPF: 027.735.811-31

Página 3 de 3

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br
(65) 3613-7313



Assinado com senha por FERNANDA LA SERRA DIAS - GERENTE / GECON - 22/12/2022 às 14:37:02 e
ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 23/12/2022 às 11:07:01.
Documento Nº: 6123360-2072 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6123360-2072>



SEMADIC202250273

SIGA